



LEI Nº 423/2021 - GAB/PMT

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DO LOTE URBANO DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação ao Governo do Estado do Amapá de um lote urbano destinado a Reforma do Prédio da Delegacia de Polícia Civil do Município de Tartarugalzinho.

Parágrafo único - A área cuja doação é autorizada por esta lei está localizada na Avenida Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Nº1090, Bairro Central, especificamente o lote 81 da quadra 013, limitando-se: Ao Norte: Feira Municipal de Tartarugalzinho, Ao Sul: Fórum de Tartarugalzinho, A Leste: Av. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, e a Oeste: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na Sede do Município de Tartarugalzinho.

Art. 2º - A doação referida no Art. 1º, destina-se em caráter irrevogável e exclusivamente para o fim colimado nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal de Tartarugalzinho



CURTA-NOS

